



## **Regulamento da Formação Complementar para acesso aos Mestrados na área da Formação de Professores**

### **Artigo 1.º Âmbito e critérios**

1. O presente regulamento disciplina a formação complementar que visa proporcionar aos alunos candidatos à matrícula nos mestrados em Educação Pré Escolar, em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico, em Educação Pré Escolar e em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e em Ensino do 1.º e do 2º Ciclos do Ensino Básico, a aquisição das condições de acesso aos referidos mestrados.
2. A formação complementar é uma formação de nível superior, não conferente de grau académico, constituída por um conjunto de unidades curriculares leccionadas em Cursos de 1.º Ciclo em funcionamento na Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti, especialmente organizado para candidatos que pretendem reunir os requisitos de créditos mínimos de formação fixados para acesso às formações de 2.º Ciclo previstas no artigo 11º do Decreto-Lei n.º 43/2007 de 22 de Fevereiro - i) 15 a 20 créditos nas componentes de formação educacional geral, ii) 15 a 20 créditos nas didácticas específicas, iii) 30 créditos em Português, 30 créditos em Matemática, 30 créditos em Estudo do Meio (Ciências da Natureza e História e Geografia de Portugal) e 30 créditos em Expressões na componente de formação na área da docência.

### **Artigo 2.º Inscrição**

1. Podem inscrever-se nas unidades curriculares organizadas como Formação Complementar para acesso aos mestrados na área da Formação de professores, os candidatos que tendo feito uma pré-candidatura com entrega do Cv, tenham obtido creditação da formação anterior e indicação, através de parecer técnico desta Escola, dos ECTS necessários à obtenção das condições de acesso aos referidos Mestrados, de acordo com o previsto na legislação específica.
2. A inscrição só pode ser feita em regime sujeito a avaliação estando estes alunos abrangidos pelo Regulamento de Avaliação da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti.
3. O número de alunos a admitir está condicionado ao limite de vagas a fixar anualmente pela Direcção.

### **Artigo 3.º Estatuto académico dos alunos inscritos**

1. Os alunos inscritos no curso de formação complementar para acesso aos mestrados na área da Formação de Professores, são considerados para todos os efeitos, como alunos inscritos em unidades curriculares no ensino superior com excepção do pagamento de propinas, em que são regulados por um preçário próprio.



#### Artigo 4.º Efeitos da formação

1. De acordo com o Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, os alunos que frequentam as unidades curriculares que integram estas formações, em caso de aprovação nas unidades curriculares frequentadas, obtêm a certificação das unidades curriculares e ainda a creditação das mesmas.

#### Artigo 5.º Disposição final

As situações não especificadas neste Regulamento são solucionadas em sede de Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti.

#### Artigo 6.º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Director da ESE de Paula Frassinetti.

Aprovado em 22 de Setembro de 2009

A Directora

(M<sup>a</sup> da Conceição Marques Ribeiro)